



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

### ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às nove horas e quatro minutos, teve início a Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho doutora Vera Regina Della Pozza Reis e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, determinou que se passasse à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 105041-80.1989.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Pará, Procuradora: Ana Cristina Soares, Agravado(s): Ana Rosa Mesquita de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180041-65.1989.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade Federal do Paraná - UFPR, Advogada: Rosângela da P. B. dos Santos, Agravado(s): Eunice Astrogilda Pereira, Advogado: José Affonso Dallegrave Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e não-provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207740-59.1989.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Reginaldo Monteiro de Oliveira e Outros, Advogado: Alessandro Campanate de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24300-57.1993.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Thomas Manoel de Area Leão, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109100-66.1994.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mara Maria Campos, Advogada: Maria Ângela Silva Costa Haddad, Agravado(s): José Alves da Silva, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): Clã Planejamento e Obras S.A. Advogada: Maria de Lourdes Muniz Bertaglia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 239940-66.1995.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gatusa - Garagem Americanópolis Transportes Urbanos Ltda. Advogada: Rosemarta Chiericati de Carvalho, Agravado(s): Sidnei Matuzi Martos, Advogada: Aldenir Nilda Pucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38940-06.1996.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Paulo Osmar Fernandes de Souza, Advogado: Ercio Weimer Klein, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Edson Luiz Gamba, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204340-95.1996.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravado(s): Jorge Carneiro e Outros, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 4640-12.1997.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Manus, Agravante(s): José Garibaldi Azevedo Dornelles, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28340-93.1997.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lourival Gonçalves de Souza, Advogada: Antonieta Seixas Francia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90140-38.1997.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Haroldo Deograciano dos Santos Filho e Outros, Advogado: Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: adiar o julgamento do feito para a sessão do dia 09/12/2009. **Processo: AIRR - 166840-37.1997.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Atlântica Empreendimentos Imobiliários S.A. Advogado: Flávio Tavares Leão, Agravado(s): Paulo Félix da Silva, Advogado: Jorge Fioravanti Gomes Mari, Agravado(s): D.R.F. Construções Ltda. , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37340-21.1998.5.04.0451 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 37341-06.1998.5.04.0451, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos Marques, Advogada: Maria de Fátima dos Santos Braga, Agravado(s): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A. Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37341-06.1998.5.04.0451 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 37340-21.1998.5.04.0451, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogada: Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Luiz Carlos Marques, Advogada: Maria de Fátima dos Santos Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45140-69.1998.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Italo Quidicomo, Agravado(s): Itargino Auto Cruz Filho, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65343-46.1998.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Roberto Ferreira de Lima, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79140-10.1998.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alfeu Montes de Oliveira, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Irene Mariane Thiessen, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Cristina Reindolff da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120040-64.1998.5.02.0401 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 7599700-02.2003.5.02.0900, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Laerte Bispo, Advogado: Claudistonho Câmara Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137401-37.1998.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Raimundo Nonato Pinheiro Moraes, Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170640-56.1998.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Manus, Agravante(s): Município de Pelotas, Procuradora: Tatiane Mattos França, Agravado(s): Itamar Ávila Duarte, Advogado: Jorge Klein Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223840-76.1998.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Abel Rodrigues dos Santos e Outros, Advogado: José Francisco Paccillo, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 329340-30.1998.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Cláudio Teles de Lima, Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770600-90.1998.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Massa Falida da Emílio Romani S.A. , Advogado: Eugênio Luiz Lacerda Borges de Macedo, Agravado(s): Anésio Silvano da Silva, Advogado: Gerson Wistuba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56640-19.1999.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Pedro Genuino Macedo Dutra, Advogado: Francisco Carlos Estigarribia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59640-81.1999.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alci Pires Brito, Advogado: Jorge Jesuino de Souza e Silva, Agravado(s): RS Transportes Intermodal Ltda. Advogado: Marco César de Nadai, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 75840-33.1999.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Elio Fagundes Leal, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78840-62.1999.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de União da Vitória, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Edmar Muniz da Silva e Outro, Advogado: Ernandes Gomes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81340-24.1999.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): José Ademir Pedroso de Farias, Advogado: Tercílio Pietroski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94140-22.1999.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Donatil Leite Garcia, Advogado: Francisco Carlos Estigarribia Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131140-95.1999.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lícia Liliane Simionovski de Resende, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134340-07.1999.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Arlindo Frederico Becker, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Helena Amisani, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Vito Miraglia, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Ingrid Godoy Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290040-09.1999.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A. Advogado: Eurico Telles de Macêdo, Agravado(s): Valdete do Rozário, Advogado: Albérico de Oliveira Castro, Decisão: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 301900-92.1999.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Terezinha Rogério dos Santos Scotton, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 800-02.2000.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Nancy da Conceição Silva, Advogada: Maria Tereza da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada PETROBRAS e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada PETROS. **Processo: AIRR - 1900-60.2000.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Soares de Souza, Advogado: Rubens Mário de Macêdo Filho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49340-23.2000.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): Ana Paula Duarte Ferreira, Advogado: Marco Antônio Borges Silveira, Agravado(s): Singular - Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51740-16.2000.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Agravado(s): Roberto Oliveira Rodrigues, Advogado: Filipe Bergonsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66240-52.2000.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosane Rambo Schneider, Advogada: Luciane Franzoi Flach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109600-29.2000.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Feres Júnior, Advogada: Clarisse Mendes d'Avila, Agravado(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116540-32.2000.5.04.0411 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 116541-17.2000.5.04.0411, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Daisy Teresinha Campos Braga, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 116541-17.2000.5.04.0411 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 116540-32.2000.5.04.0411, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Daisy Teresinha Campos Braga, Advogado: Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145000-24.2000.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Batista dos Santos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Boaventura, Advogado: Antoninho Pereira da Silva, Agravado(s): Ceciliano Transportes Rodoviários Ltda. Advogada: Margarete Maria Lemos, Agravado(s): Rebesquini S.A. - Transportes, Advogado: Júlio Cezar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201740-26.2000.5.02.0067 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 201741-11.2000.5.02.0067, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Neusa Maria Junqueira Liessi, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Richard Flor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201741-11.2000.5.02.0067 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 201740-26.2000.5.02.0067, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Cesp, Advogado: Richard Flor, Agravado(s): Neusa Maria Junqueira Liessi, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207640-56.2000.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Alírio Inocêncio Souto, Advogado: Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270240-25.2000.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Fernanda Lobosco de Lima, Agravado(s): Rogéria de Oliveira Machado Moura, Advogado: Silvestre Botelho da S. Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 989240-53.2000.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Helena Saporolli Vianna, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Fundação Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36740-70.2001.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Edvaldo dos Santos, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Moinho Paulista Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 37440-40.2001.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogada: Fabiana Daniel Morales, Agravado(s): Eduardo Braga Fernandes, Advogado: João dos Santos Miguel, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64940-54.2001.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): João Paulo de Araújo Rocha, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): Lavanderia Acme S/C Ltda. Advogada: Maria Teresa Correia da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 74040-77.2001.5.04.0002 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 74041-62.2001.5.04.0002, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lisandra Tomasi, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74041-62.2001.5.04.0002 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 74040-77.2001.5.04.0002, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lisandra Tomasi, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75040-68.2001.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Teruko Nakandakare Higa, Advogado: José



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Delfino Lisbôa Barbante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83540-62.2001.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Rosi Beatriz da Silva, Advogado: Valmor Bonfadini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 85440-69.2001.5.15.0071 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 85441-54.2001.5.15.0071, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mahle Metal Leve S.A. Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Agravado(s): Luiz Carlos de Oliveira, Advogado: Alessandro Benedito Desidério, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 85441-54.2001.5.15.0071 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 85440-69.2001.5.15.0071, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Carlos de Oliveira, Advogado: Alessandro Benedito Desidério, Agravado(s): Mahle Metal Leve S.A. Advogada: Renata de Souza Firmino, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do processo TST-AIRR-854/2001-071-15-40.5, que corre junto a este. **Processo: AIRR - 87140-39.2001.5.04.0022 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 87141-24.2001.5.04.0022, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Manke Oliveira, Advogado: Airton Luiz Bettinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87141-24.2001.5.04.0022 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 87140-39.2001.5.04.0022, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo Manke Oliveira, Advogado: Airton Luiz Bettinelli, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95600-80.2001.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Anderson Fonseca Machado, Agravante(s): Josias Lustosa Bezerra, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II) não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 106740-31.2001.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Henrique Pfeifer Portanova, Agravado(s): Heitor Pereira Neto, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. , Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108640-54.2001.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Gilson Antônio da Silva Gomes, Advogado: Paulo Roberto Pedroso da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111440-80.2001.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Décio Kunrath, Advogado: Luiz Antônio Feltrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118200-21.2001.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Dulcinete Lopes da Silva, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120140-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**09.2001.5.04.0029 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 120141-91.2001.5.04.0029, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Sabina Solducha, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120141-91.2001.5.04.0029 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 120140-09.2001.5.04.0029, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sabina Solducha, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 136300-34.2001.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Antônio Miguel, Advogado: Francisco Carlos Maríncolo, Agravado(s): Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogado: Cristiano Cecílio Troncoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142740-42.2001.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: José Luiz da Costa Paiva, Agravado(s): João Nilio Teixeira Andrade, Advogado: Ivan Irineu Piffer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157140-62.2001.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Antônio Arcedino, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por fundamento diverso do despacho agravado. **Processo: AIRR - 187600-97.2001.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Anilda de Souza Santos, Advogado: Ronaldo Lima de Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da ilustre representante do Ministério Público do Trabalho. **Processo: AIRR - 249440-10.2001.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Mandaguari, Advogada: Maria Gecilda Ramos, Agravado(s): Lourdes Capel Pinto, Advogado: Alfredo Ambrósio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258740-51.2001.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transpev - Transportes de Valores e Segurança Ltda. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Marco Antonio Belmonte, Agravado(s): Euclides Aguiar Correia, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320640-18.2001.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Eduardo Borges, Advogado: Vinícius Bernanos, Agravado(s): Sendas S.A. Advogado: José Ribamar Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419500-46.2001.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda. , Advogada: Márcia Adriana Mansano, Agravado(s): Adir Benedito Franco Querique, Advogado: Carlos Roberto Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1818040-24.2001.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outro, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): Eliseu Leite de Lima e Outros, Advogado: Isaías Zela Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4340-54.2002.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ultrafêtil S.A. Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Eugênio Homenko, Advogado: Cláudio José de Melo, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7940-10.2002.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ecolab Química Ltda. Advogado: Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): Ivano Bernardino do Carmo, Advogado: Marcelo Osório da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14140-75.2002.5.04.0020 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 14141-60.2002.5.04.0020, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ricardo Otello Giuntini, Advogado: Mauro Neme, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14141-60.2002.5.04.0020 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 14140-75.2002.5.04.0020, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ricardo Otello Giuntini, Advogado: Luís Fernando Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15400-16.2002.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roney Antônio de Andrade, Advogado: Daniel Carlos Calichio, Agravante(s): Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas, Advogado: Carlos José da Rocha, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 22640-75.2002.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos Rodrigues Pinheiro, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28740-50.2002.5.04.0231 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 28741-35.2002.5.04.0231, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Rodrigo Sterzi Ribas, Agravado(s): Marco Aurélio Magalhães Teixeira, Advogado: Francisco Leonardo Scorza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28741-35.2002.5.04.0231 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 28740-50.2002.5.04.0231, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marco Aurélio Magalhães Teixeira, Advogado: Airton Forbrig, Agravado(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Rodrigo Sterzi Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32040-74.2002.5.09.0071 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 32041-59.2002.5.09.0071, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Sueli Ribeiro, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: César Augusto Binder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32041-59.2002.5.09.0071 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 32040-74.2002.5.09.0071, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Paraná, Procurador: César Augusto Binder, Agravado(s): Maria Sueli Ribeiro, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32540-09.2002.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Taco Roupas Ltda. Advogado: Solon Vivacqua Junior, Agravado(s): Fernanda Silva Corrêa, Advogado: José Alfredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43900-45.2002.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Égas de Faria e Outros, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46740-09.2002.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Jefferson Fonseca Kraetzig, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48300-26.2002.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Salomão de Vasconcelos e Outros, Advogada: Esther Lancry, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Regina Célia Simões e Outros, Advogada: Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 51640-96.2002.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fritz Express - Logística Integrada Transportes Nacionais e Internacionais Ltda. Advogada: Janaína de Paula Bercht, Agravado(s): Fabrício Andrei Eltz, Advogado: José Ricardo Ibias Schutz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58740-96.2002.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Reinhold Stephanes, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Lino Goss Netto, Advogada: Mônica de Freitas, Agravado(s): CENOSI - Centro de Novos Sistemas, Processos e Serviços Técnicos, Indústria e Comércio Ltda. , Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 60140-79.2002.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Frigorífico Sol Nascente Ltda. Advogado: Ewerton Kleber de Carvalho Ferreira, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, Procurador: Jorge Renato Montandon Saraiva, Agravado(s): Atlas Prestserv Ltda. Advogado: Ednaldo José Moreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61700-98.2002.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Roberto Joanilho Maldonado, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Marluce Ferreira da Cruz e Outros, Advogado: Fernando Barbosa Néri, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, com base no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: AIRR - 63340-45.2002.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elenice Diefenbach Gomes, Advogada: Maria Francisca Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66100-11.2002.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carmem Lúcia Almeida Lisboa e Outros, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75140-18.2002.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Massita Alimentos Ltda. Advogada: Evelise Hadlich, Agravado(s): Cristiano Pereira, Advogado: Sidney Guido Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81341-74.2002.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elizabeth Spengler Cox de Moura Leite, Advogado: Harrmad Hale Rocha, Agravado(s): Cobel - Construtora de Obras de Engenharia Ltda. Advogado: Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Isac José Francisco, Advogado: Rodrigo Schossler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82600-97.2002.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): J. Simões Engenharia Ltda. Advogado: Cristobaldo Alves dos Santos, Agravado(s): Wellington Manoel Amaral Júnior, Advogado: Jarbas Gomes de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82640-65.2002.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Agravado(s): Anderson Brito da Silva, Advogada: Beatriz Furlan, Agravado(s): J. Kobara S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Maria da Glória Lemos Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95240-89.2002.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eraldo Alves Monteiro, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): Cox & Gama Ltda. Advogado: Ricardo de Medeiros Armstrong, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97440-15.2002.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - Icesp, Advogado: Renato Andrade de Souza, Agravado(s): Ana Maria dos Reis, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98140-35.2002.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Galdino de Oliveira e Outro, Advogado: Dante Menezes Pereira, Agravado(s): M Tavares Comunicação e Representações Ltda. Advogado: Mário Oliveira do Rosário, Agravado(s): Moacir Maia Tavares, Advogado: Mário Oliveira do Rosário, Agravado(s): Bruno Silva Tavares, Advogado: Mário Oliveira do Rosário, Agravado(s): Vinícius Silva Tavares, Advogado: Mário Oliveira do Rosário, Agravado(s): Ulysses Mauro Dias, Agravado(s): Moacir Araújo Silva, Agravado(s): Maria do Carmo Pereira dos Santos, Advogado: Mário Oliveira do Rosário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99240-71.2002.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Jane Margarete de Souza Franco, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99241-56.2002.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jane Margarete de Souza Franco, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Agravado(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 102140-21.2002.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Citibank S.A. Advogado: Fábio Henrique Barbosa, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Leonardo Ferreira da Silveira, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravado(s): Horizonte Locação de Recursos Humanos Ltda. Advogada: Ana Cláudia Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107440-28.2002.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 107441-13.2002.5.08.0005, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Igor Vasconcelos Saldanha, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Agravado(s): Antônio Silva Passos e Outro, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 107441-13.2002.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 107440-28.2002.5.08.0005, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Antônio Silva Passos e Outro, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 112840-75.2002.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Carlos Odon Lopes da Rocha, Agravado(s): José Pereira de Aquino, Advogado: Élide Ávila Pereira, Agravado(s): Seta Comercial e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 125840-40.2002.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Manus, Agravante(s): Calçados Bottero Ltda. Advogada: Edi Anita Leuck, Agravado(s): Pedro Pereira Sanches, Advogado: Marino Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136140-78.2002.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Roberto da Silva, Advogada: Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado(s): AFL do Brasil Ltda. Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136640-27.2002.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Reinaldo Pozzo Martins, Advogado: Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139640-30.2002.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogado: Marcelo Ricardo Escobar, Agravado(s): Pedro Vieira da Silva Junior, Advogado: José Carlos Alves do Nascimento, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da ilustre representante do Ministério Público do Trabalho. **Processo: AIRR - 141540-14.2002.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogado: Paulo Nélio Rezende, Agravado(s): Aurinda Maria Pereira e Outros, Advogado: Flávio de Queiróz Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154640-14.2002.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Cezar Campos, Agravado(s): Alessandra Jorgiana de Andrade, Advogado: Valdecir Calça, Agravado(s): Instituto de Anatomia Patológica e Citologia de Cuiabá Ltda. - IAPCC, Advogado: Celso Tadeu Monteiro Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175940-57.2002.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisleide Pimentel Costa, Advogado: Cleudson Santos Almeida, Agravado(s): C&A Modas Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196340-29.2002.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Carolina Reis Jatobá, Agravado(s): Sindicato dos Aeroviários e dos Trabalhadores em Empresas, Agências de Turismo, Comissárias e Prestadores de Serviço a Empresas de Aviação e Similares do Recife e do Estado de Pernambuco - SINDAERO, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234440-66.2002.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gradiente Eletrônica S.A. Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): Daniele Marney de Sousa, Advogado: Celso Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253440-55.2002.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rameda Auto Posto Ltda. Advogada: Andréa Neves Rebello, Agravado(s): Adriano Faitanin, Advogado: Leonardo Valle Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 253840-23.2002.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Âncora Distribuidora Ltda. Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Lindette Maria Silveira Feitosa, Advogado: Antônio de Paiva Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305640-06.2002.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Audinei José Buriola, Advogado: Luiz



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Wronski Taques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 331540-68.2002.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telern, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jailson Bezerra de Lira, Advogado: Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Advogado: Marcelo Antônio Rodrigues Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 509900-25.2002.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raimundo Roberto de Souza e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telern, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 564600-13.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Ernando Abdias da Silva, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620500-78.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravante(s): Liverse - Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravante(s): Irapoan Freitas Wanderley, Advogado: Mauro Albuquerque Cunha, Agravado(s): Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda. Advogado: Osvaldo Brilhante Filho, Advogado: Jorge Luiz da Silva Aluysio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do 3º reclamado e do reclamante. Também, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 2ª reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 690500-06.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Francisco Marques Belém, Advogado: Waldilson de Araújo Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757700-30.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edna Maria Ramos e Outra, Advogada: Denise Teixeira de Oliveira, Advogado: Simone Teixeira da Carvalheira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Afonso de Sousa Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771700-35.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Concrepac - Engenharia de Concretos Ltda. Advogado: Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): Samuel Vieira da Silva, Advogado: Paulo Cavalcanti Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1170900-62.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Oscarlino Aguilera Sabio, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Saulo Vassimon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323340-96.2002.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Arnaldo Dias Gama, Advogado: José Francisco Cunico Bach, Agravado(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Murilo Cleve Machado, Agravado(s): Marítima Seguros S.A. Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogada: Patrícia Godoy Oliveira, Agravado(s): Companhia de Seguros Gralha Azul, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): A Gama & Cia. Ltda. , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2178540-02.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lojas Arapuã S.A. Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Lilian de Lima de Almeida, Advogado: Nilton C. do Amaral, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2963300-37.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Fernandes Evangelista da Silva, Advogado: Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Agravado(s): Leopoldina Transportes Urbanos Ltda. Advogado: Márcio César Janjácómo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2967640-24.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Borlem S.A. Empreendimentos Industriais, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Edmilson Barbosa Caluete, Advogado: Giovanni Di Domenico Filho, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 3101400-69.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Normanha de Moura Campos, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ronaldo Rayes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3354840-93.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3354841-78.2002.5.02.0902, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Fernando Guimarães, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3354841-78.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3354840-93.2002.5.02.0902, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): Fernando Guimarães, Advogado: Arnaldo Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4269040-80.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): José Carvalho da Silva, Advogada: Sylvia Regina Mendonça Galvão de Souza Storte, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4275200-24.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Perciliano Alves Câmara, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 4383640-17.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Robson Teodoro de Farias, Advogada: Elisa Assako Maruki, Agravado(s): Rohm do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Haristeu Alexandro Braga do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4650400-61.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Márcia Aparecida Buzzo Delarco, Advogado: Deжайr Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5088800-79.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eudes Maria de Souza, Advogada: Cleide Aparecida Sales, Agravante(s): Sew do Brasil Motores e Redutores Ltda. Advogado: Sólón de Almeida Cunha, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

partes. **Processo: AIRR - 5111340-85.2002.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Leandro Daniel Boeno, Advogado: Landes Porciúncula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5415540-98.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Roseli Climaites dos Santos, Advogado: Mário Sérgio Murano da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 5140-84.2003.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Claudiomá Pereira Borges, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): Banco Beg S.A. Advogado: Armando Cavallante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10540-13.2003.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Robson Lemos Ramos, Advogado: João Evangelista Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10840-24.2003.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marajó Bella Via Automóveis Ltda. Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): Oseas Souza de Oliveira, Advogado: Flávio Cerezuela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13540-41.2003.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ernani Astor Steigleder, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14540-49.2003.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Durce Vieira Leite, Advogada: Esther Lancry, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fabiana Calviño Marques Pereira, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 14740-35.2003.5.03.0038 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 14741-20.2003.5.03.0038, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A. e Outro, Advogada: Carla Ferreira Guimarães, Agravado(s): Rogério do Nascimento Henriques, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14741-20.2003.5.03.0038 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 14740-35.2003.5.03.0038, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rogério do Nascimento Henriques, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A. e Outro, Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20640-68.2003.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Alexandre Faria, Advogado: Rodrigo de Freitas Soares, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Renata Raja Gabaglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30140-14.2003.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Y. Watanabe, Advogado: Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar, Agravado(s): Manoel Santana Rosa Sodré, Advogado: Manoel Pedro Lopes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31040-80.2003.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Robson Carlos Santana, Advogado: Eduardo Suaiden, Agravado(s): Empresa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - Emdurb, Advogado: Wani Aparecida Silva Menão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37440-94.2003.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Anair Zanetti Costa Aguiar, Advogado: Edivaldo Lievore, Agravado(s): Município de Colatina, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39140-14.2003.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Nilvo Selmar da Luz, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42240-97.2003.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arcênio Schuster, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Plauto R. Ortiz Pereira Júnior, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43440-03.2003.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Simbal - Sociedade Industrial de Móveis Banrom Ltda. e Outro, Advogado: Oduvaldo de Souza Calixto, Agravado(s): Maria Aparecida Sales de Lima Souza, Advogado: Itacir Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44540-04.2003.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo Henrique de Aguiar, Advogada: Nelita Luiz da Fonseca Andrade, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50240-51.2003.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Oderly Picceli Perri, Advogado: Paulo Shiro Yamashita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50940-83.2003.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Sérgio Hider, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): Principal Vigilância S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74540-89.2003.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Márcia Helena Nogueira e Outras, Advogado: Olavo José Viana, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gustavo Adolfo Maia Junior, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84840-24.2003.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pedro Gomes Santa Rita, Advogada: Karla Cecília Luciano Pinto, Agravado(s): Minasgás - Distribuidora de Gás Combustível Ltda. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91640-37.2003.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sheila Castanheira Alves, Advogado: Frederico de Martins e Barros, Agravado(s): Sermaco Comércio e Serviços de Sistemas e Máquinas S.A. Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99840-31.2003.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Roque Mendes, Advogada: Carla Regina Cunha Moura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100640-86.2003.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Paulo José de Andrade da Silva, Advogada: Maria Elsitá da Silva, Agravado(s): Derivada Construções e Representações Ltda. , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora ter negado provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110440-70.2003.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Agravado(s): Willian alves Novaes, Advogado: Marcos Vinicius de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111340-89.2003.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Arquivo Nacional), Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Agravado(s): Luiz Nascimento da Silva, Advogada: Maria Virgínia Leite Maia, Agravado(s): JWM - Informática e Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112540-57.2003.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Luiz Antônio Barretto, Agravado(s): Ana Cláudia de Paula Mello, Advogada: Gisela Feltrim Júlio, Agravado(s): Movimento Maré Limpa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112740-05.2003.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Reginaldo Pereira da Silva, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117740-98.2003.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Martinho Luiz Teixeira, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Agravado(s): Construtora Barbi Ltda. Advogado: Andrea Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125740-02.2003.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Administradora Brasal Ltda. Advogado: Aref Assreuy Júnior, Agravado(s): Haroldo Soares de Castro, Advogado: Renault Campos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131040-25.2003.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eugenio Felisberto dos Santos, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138940-55.2003.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Márcia Isabel Silvestre, Advogado: Marco Aurélio Faco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157140-55.2003.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Lúcia Amaral Avelar de Macau Furtado, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Guido Aloísio Barbosa dos Santos Rocha, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166740-95.2003.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hamilton de Jesus, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Viação Âmbar Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 178540-20.2003.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Sinpro/MG, Advogado: Otávio Moura Valle, Agravado(s): Instituto de Educação Tecnológica Ltda. - Ietec, Advogado: Gustavo Guimarães Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187140-33.2003.5.02.0313 da 2a. Região**,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Francisco de Assis Araújo Ferreira, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 202640-95.2003.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jorge Andrade de Medeiros, Agravado(s): Georffrey Gomes da Luz, Advogado: José da Luz Mendes, Agravado(s): Casas José Araújo S.A. Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215940-14.2003.5.05.0014 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 215941-96.2003.5.05.0014, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Perpétuo Socorro da Silva, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215941-96.2003.5.05.0014 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 215940-14.2003.5.05.0014, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Aline Silva de França, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Maria Perpétuo Socorro da Silva, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239640-90.2003.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banestado S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Katsuo Shirakura, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1001016-07.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zezito Cordeiro Silva, Advogado: Antônio Rosella, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): SISA - Sociedade Eletromecânica Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064516-90.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ricardo Santos Gomes, Advogado: Cristiano Prunes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1093746-80.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1093766-71.2003.5.04.0900, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogada: Izane de Fátima Moreira Domingues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Iladi Maria Thomas, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1093766-71.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1093746-80.2003.5.04.0900, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Iladi Maria Thomas, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1612940-46.2003.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Helena Sirimarcos Moreira Guedes, Agravado(s): Anselma Juliana Rojas e Outras, Advogado: Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

subseqüente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1614040-30.2003.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): André Luiz Antunes de Faria e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1614041-15.2003.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): André Luiz Antunes de Faria e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7387000-75.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Renato S. Souza, Agravado(s): Mislene Christo Paulino, Advogado: Marisa Coimbra Gobbo, Agravado(s): Impramex Engenharia e Comércio Ltda. Advogada: Fabíola Guilherme P. Beyrodt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 7453600-24.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Heleani Maria Stefani Chaves, Advogada: Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Gislaine Maria Di Leone, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7599700-02.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 120040-64.1998.5.02.0401, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Laerte Bispo, Advogado: Claudistonho Câmara Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7687500-95.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio Gouvea de Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Sousa Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7727900-54.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Andréa Vieira Fonseca, Advogada: Rosângela Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7769800-87.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação dos Funcionários Aposentados da Nossa Caixa-Nosso Banco S.A. - Afacesp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8667300-66.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Omar Ovídio Morozi Silveira, Advogado: Clodory de Oliveira França, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo dos reclamados, ante o óbice contido no artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR - 8762500-84.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jorgecy Araújo Lima, Advogada: Carla Gomes Prata, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8880700-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**23.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Abel Rodrigues, Advogado: Márcio Fontes Souza, Advogado: Benedito Marques Ballouk Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9096400-98.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adonir Canabarro Flores, Advogado: Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Agravado(s): UD Indústria Metalúrgica Ltda. e Outra, Advogada: Maria Lucia Montenegro, Agravado(s): Alusistem Alumínio para Construção Civil Ltda. Advogado: Luís Fernando Schmitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9103600-43.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Berenice Maria de Pinna, Advogado: Jadir Nascimento Luciano, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9124700-27.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vladimir Nicaretta, Advogada: Doroti Werner Bello Noya, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9136000-83.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Massa Falida de PNP - Produtora Nacional de Peças Ltda. e Outra, Advogado: Eli Alves da Silva, Agravado(s): Nilson José de Aguiar, Advogada: Elizabete Ferreira de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9238800-92.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Antônio de Campos, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9333100-46.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Neusa Maria Tironi Giglio de Oliveira, Advogado: José Ribeiro de Campos, Decisão: adiar o julgamento do feito. **Processo: AIRR - 9458600-52.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Diego Maldonado, Agravado(s): Anete Raybolt da Fonseca, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9716500-09.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José de Paula Teixeira, Advogado: Ricardo Freitas Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9761000-79.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jerzy Wasiliew e Outros, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados e da reclamante. **Processo: AIRR - 9767300-57.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Maurício Graeff Burin, Agravado(s): Denezário Ternes, Advogado: Filipe Bergonsi, Advogado: Josué de Souza Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9822900-63.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ademar Martineli Silveira, Advogado: César Augusto da Silva, Agravante(s): Elegê Alimentos S.A. Advogado: Gustavo Juchem, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 9848700-93.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adair Francisco Mallmann, Advogado: Ricardo Gressler, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Eneida Bernardes e Vargas, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: José Ricardo Motta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 9867100-42.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Gilberto da Silva, Advogado: José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8840-51.2004.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Liderança Motos Ltda. Advogado: Humberto Belluco Nogueira Machado Júnior, Agravado(s): Reni Vando Pereira, Advogado: Francisco Fernando dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14440-09.2004.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Santista Têxtil S.A. Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): Maria Jocelina Costa de Sousa, Advogado: José Arlindo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18640-55.2004.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 18641-40.2004.5.03.0017, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alfredo Mário Sarmento, Advogado: Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18641-40.2004.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 18640-55.2004.5.03.0017, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alfredo Mário Sarmento, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Renato Antônio Prates Menegat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19440-24.2004.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Milton José Pereira, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s): Empreiteira Alcântara Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22940-65.2004.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Picos, Advogado: Daniel Lopes Rêgo, Agravado(s): Maria Margarete de Araújo Luz, Advogado: Manoel Firmino de Almondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29440-84.2004.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aluísio José da Silva, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33040-08.2004.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aparecida Vilde Stival da Silva e Outras, Advogada: Ludmila de Castro Torres, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Rogério Gusmão de Paula, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44640-64.2004.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Fernandes Hernandez, Advogado: Antônio Carlos Sarauza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51140-86.2004.5.03.0111 da 3a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rachel Teixeira Costa, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Silva Rocha, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55040-41.2004.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Irineu Santos Serpa, Advogada: Kátya Cristina Sá de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55140-80.2004.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rosali da Silva Melo, Advogado: Ruggiero Piccolo, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57240-39.2004.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Etros Engenharia Ltda. Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): Gilvani Pereira Rosa, Advogada: Eliana Dias Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59340-64.2004.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amapá do Sul S.A. - Indústria da Borracha, Advogada: Vera Regina de Paula, Agravado(s): Leonildo da Costa, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 64540-09.2004.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): Mário Lúcio Gonçalves, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65740-32.2004.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elton Castro Caraíbas e Outro, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Junior, Advogado: Degir Henrique de Paula Miranda, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65741-17.2004.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Agravado(s): Elton Castro Caraíbas e Outro, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78840-55.2004.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio de Souza Filho e Outros, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas, Advogado: Carlos Alberto Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80240-30.2004.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gilson Silva Santana, Advogada: Roberta Nóbrega de Resende, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Elizabeth Homsí, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94340-40.2004.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda. Advogado: Conrado Di Mambro Oliveira, Agravado(s): Hélio Paulo Botelho Telles, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142240-23.2004.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Jadeilton Marinho da Silva, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): Banco Rural S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172440-31.2004.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Goiás - Celg, Advogada: Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravado(s): Ademir Ferreira da Costa, Advogada: Helma Faria Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1208526-96.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Oliveira Rodrigues, Advogado: Filipe Bergonsi, Agravado(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Jacqueline Rócio Varela, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1293136-94.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Paulo Roberto Koenig Bach, Advogado: Mauricio Rugeri Grazziotin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 540-65.2005.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Tejuçuoca, Advogado: Antônio Barbosa Góis, Agravado(s): Otonio Ferreira de Andrade, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20440-21.2005.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Ercio Weimer Klein, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Agravado(s): Igne Maria kaefer, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45240-92.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cezario de Faria Palma, Advogada: Michele de Andrade Torrano, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT e Outros, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59940-72.2005.5.02.0022 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 59941-57.2005.5.02.0022, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Elite - Vigilância e Segurança S/C Ltda. , Agravado(s): Valdemar dos Santos, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59941-57.2005.5.02.0022 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 59940-72.2005.5.02.0022, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Valdemar dos Santos, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Cecília Brenha Ribeiro, Agravado(s): Elite - Vigilância e Segurança S/C Ltda. Advogada: Cátia Maria Ferreira Venturelli Bossa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 87740-73.2005.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Agravado(s): Elizangela Kotz, Advogado: Agenor Roberto Catoci Barbosa, Agravado(s): Prodatec - Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100640-15.2005.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer de Juiz de Fora - Ascomcer, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Agravado(s): Leide Maria Medeiros da Silva, Advogado: Guilherme Loureiro Müller Pessôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121040-10.2005.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Advogado: José Torres das Neves, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região, Advogado: José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165041-29.2005.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Marcos Teixeira Maciel Leite, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Júlio César Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Hélio Alves de Oliveira, Advogado: Sávio Romero Cotta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172340-44.2005.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Celine Ramos Coelho, Agravado(s): Magazin Paraná Ltda. Advogado: Antônio Rodrigues Leite Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173240-60.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Boné Serviços de Inspeções Ltda. Advogado: Edson Roberto da Silva, Agravado(s): Daniel Aparecido dos Santos Odálio, Advogado: José Leme de Macedo, Agravado(s): Brascoop - Cooperativa de Trabalho do Brasil, Advogado: Reginaldo Ferreira Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318940-58.2005.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São Paulo, Advogado: Valdemir Silva Guimarães, Agravado(s): Clínica Médica e Anestesiológica S/C Ltda. - Cma, Advogada: Miriam Michiko Sasai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 334540-22.2005.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Santanense de Ensino Superior - Ises, Advogado: Juliana Medeiros da Silva, Agravado(s): Lucila Fernandes de Lima, Advogado: Luzia Mousinho de Pontes, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2086940-06.2005.5.11.0008 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 2086941-88.2005.5.11.0008, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: Mário Souza da Silva, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Antônio da Silva Veiga, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 2086941-88.2005.5.11.0008 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 2086940-06.2005.5.11.0008, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Advogado: Annabelle de Oliveira Machado, Agravado(s): Antônio da Silva Veiga, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Caixa de Assistência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Mário Souza da Silva, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9340-61.2006.5.05.0464 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 9341-46.2006.5.05.0464, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Itabuna Têxtil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Tourinho, Agravado(s): Marivania Gomes da Sila Santos, Advogada: Aiana Suzart Gidi de Oliveira,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9341-46.2006.5.05.0464 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 9340-61.2006.5.05.0464, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marivania Gomes da Silva Santos, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Itabuna Têxtil S.A. Advogada: Fernanda Tourinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60340-27.2006.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Maria de Fátima Martins de Oliveira, Advogado: Claudinei Caminiti Rodrigues da Silva, Agravado(s): Sirlei Pereira Batista, Advogado: Juraci Fonseca do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81340-47.2006.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Helder Falcão Aragão, Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 87440-32.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 87441-17.2006.5.02.0070, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander S.A. e Outra, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Maria Rosiclêa da Silva Santos, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87441-17.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 87440-32.2006.5.02.0070, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria Rosiclêa da Silva Santos, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Santander S.A. e Outra, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, em face da intempestividade do recurso de revista. **Processo: AIRR - 94240-69.2006.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tecnocoop Informática - Cooperativa de Trabalho de Assistência Técnica a Equipamentos de Processamento de Dados Ltda. Advogado: Alvaro Trevisoli, Agravado(s): Laudiceia Pacheco de Oliveira, Advogado: Manoel Moreira Filho, Agravado(s): Tecnocoop Informática Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais em Serviços de Informática Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106740-21.2006.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Agravado(s): Daria Gomes Cardoso Barbosa, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108740-73.2006.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Benedito Carlos Toledo, Advogado: David Christofolletti Neto, Agravado(s): Município de Rio Claro, Procuradora: Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148940-65.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Geraldo Luiz da Silveira, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152140-56.2006.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marisol Indústria do Vestuário Ltda. Advogado: Eduardo Barros Miranda Périllier, Agravado(s): Marco Antônio Franck Amaral, Advogado: André Luiz Guedes Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156940-**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**33.2006.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Débora Costa Oliveira, Agravado(s): Antônio Amâncio da Silva, Advogado: José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277541-92.2006.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Alexandre de Oliveira Dias, Advogada: Emília Fernandes Monteiro da Mata, Agravado(s): Iate Tênis Clube, Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): Restaurante e Lanchonete Gontijo Ltda. Advogado: Juliano Fonseca de Moraes, Agravado(s): Marcelo Ronan Theodoro Xavier - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 333341-73.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luis Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): Teresinha Guessier Pereira, Advogada: Carla Gianne Bittencourt Hazor, Agravado(s): Colégio Coração de Jesus, Advogado: Jefferson Luis Kravchychyn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 856140-42.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ruth Hoepcke da Silva, Advogado: Neilor Schmitz, Agravado(s): Marco César Nascimento, Advogada: Liandra Nazário, Agravado(s): Empresa Editora O Estado Ltda. Advogado: Adauto Jaime da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4440-57.2007.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vix Logística S.A. Advogado: Izabela Pinto Pimenta Santos, Agravado(s): Jailton Almeida de Jesus, Advogado: Mariana Nóvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28440-73.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Sislei de Moraes Liberato, Advogado: RODRIGO PEREIRA ADRIANO, Advogado: Sérgio Benossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32440-73.2007.5.18.0003 da 18a. Região**, corre junto com RR - 32400-91.2007.5.18.0003, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Murilo Amado Cardoso Maciel, Agravado(s): Marina de Sousa Nascimento Emos, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34340-30.2007.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Breno Rios da Silva, Agravado(s): José Delson Oliveira de Carvalho, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 36040-46.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Erceli João Calgaroto, Advogado: Lucas Benetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45540-43.2007.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Angenor Nunes de Quadros, Advogado: José Renato de Oliveira Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48840-50.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nelson Matheus Leite Sobrinho, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-De-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: AIRR - 49940-62.2007.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Ulisses Schwarz Viana, Agravado(s): Andréa Rocha da Silva e Outros, Advogado: Renata Barbosa Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51440-94.2007.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Eduardo Agnelo Pereira, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Agravado(s): Luciano Batista da Silva, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 51441-79.2007.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luciano Batista da Silva, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 60940-26.2007.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Santana do Seridó, Advogado: Fábio Daniel de Souza Pinheiro, Agravado(s): Edinaldo Bezerra da Trindade, Advogado: Thiago Araújo Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 61240-02.2007.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Felomena Oliveira Nobias, Advogado: Teresinha Costa Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67340-77.2007.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Aibel Óleo e Gás Ltda. Advogado: Leisa Cristina Amorim Amaral, Agravado(s): Walter de Souza Soares, Advogado: André Luiz da Rosa Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69140-30.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Lionço Freitas Duarte, Advogado: Luiz Fernando M dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70040-38.2007.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Aparício Luiz da Silva, Agravado(s): Eletrolar Comercial Ltda. Advogado: Brian Epstein Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e não-provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73140-57.2007.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com RR - 73100-75.2007.5.15.0009, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procuradora: Marcia Amino, Agravado(s): Giane Aparecida dos Santos e Outros, Advogada: Renata Tavares Goffi, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogada: Laisa da Silva Arruda, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77140-59.2007.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Izaias Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): Maria Rita Vieira, Advogado: José Estrela Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94840-44.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Helius Ferreira Araújo, Advogado: Dayse Kubis Baumeier, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogada: Maria Betânia Lanza



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Macedo, Agravado(s): Instituto Aerus de Seguridade Social, Advogado: Sérgio Cassano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96840-92.2007.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Votorantim S.A. Advogada: Patrícia Capra Pergher, Agravado(s): Bernardo Antunes, Advogada: Fernanda Holst, Agravado(s): Kingdom Assessoria Empresarial, Administradora e Corretora de Seguros Ltda. Advogado: Henrique Hermany, Agravado(s): Open Assessoria Financeira Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99240-24.2007.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): Luiz Carlos Coelho de Melo, Advogado: Julio Cesar de Almeida Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 108140-50.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Liberty Paulista Seguros S.A. Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Juliana Ferreira dos Santos, Advogada: Giane Miranda Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110540-55.2007.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ricardo José Rodrigues, Advogado: Marcelo Miranda Parreiras, Agravado(s): Samarco Mineração S.A. Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110840-28.2007.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Auto Ônibus Alcântara S.A. Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): Sidney Marculino Vianna, Advogado: José Geraldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110940-59.2007.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Paulo Roberto Aleixo Silveira, Advogado: Yanna Deiany Ferreira da Silva, Agravado(s): Service Way Locação de Mão-de-Obra Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166740-98.2007.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bettanin Industrial S.A. Advogada: Ângela Magali da Silva, Agravado(s): Daniel Nunes, Advogada: Luciana Radé Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179740-52.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): José Antônio de Souza, Advogado: Carlos Raymundo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179740-76.2007.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Eli Pinto de Melo Junior, Agravado(s): Luiz Jorge Passos Rodrigues, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191740-85.2007.5.04.0771 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 191741-70.2007.5.04.0771, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Ferreira Bortolini, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Gerson Luiz Schnorr, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 191741-70.2007.5.04.0771 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 191740-85.2007.5.04.0771,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Gerson Luiz Schnorr, Advogado: Patrícia Sica Palermo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 228840-79.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 228841-64.2007.5.15.0153, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria de Lourdes Oliveira Torres, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228841-64.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 228840-79.2007.5.15.0153, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): Maria de Lourdes Oliveira Torres, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2288740-83.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Roberto Stunitz, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7340-98.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Simone Alves Petraglia, Agravado(s): Antônio Gomes Pereira, Advogada: Ísis Lima, Agravado(s): Ravele Locações de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9540-45.2008.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Roneida Mara de Oliveira, Advogado: Walley Izaias da Silva, Agravado(s): Paulo Ralph Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12440-59.2008.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Volmir Perondi, Advogado: Sidevan Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20640-02.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carlos Arthur Marques da Costa, Advogada: Mara Silva Florentino, Agravado(s): Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - Turisrio, Advogado: Fabrício Santos Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21540-62.2008.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bracol Holding Ltda. Advogada: Denise Caires Junqueira Carneiro, Advogado: Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): Jaqueline dos Santos Martins, Advogado: Francisco Tsuyoshi Numada, Agravado(s): Tecnocleme Indústria e Comércio de Calçados Ltda. Advogado: Claudinei Jacob Gottens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27540-88.2008.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Mauro Luiz Kruger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46440-19.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com RR - 46400-37.2008.5.04.0202, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Agravado(s): Celso Luiz Frainer, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 59140-43.2008.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Willian de Souza Brito, Advogado: Fábio Antônio Silva, Agravado(s): Moura Vigilância e Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59540-39.2008.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Joaquim Vicentino de Santana, Advogado: Ulysses Caldas Pinto Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Marcela Peixoto França Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60140-82.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hermes Ferreira de Sousa, Advogado: Luiz Carlos Martins, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Advogado: Leonardo Rabelo de Amorim, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60740-33.2008.5.21.0001 da 21a. Região**, corre junto com RR - 60700-51.2008.5.21.0001, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogado: Lucinaldo de Oliveira, Agravado(s): Jairo Fernandes Mesquita, Advogado: Alan José Couto de Moraes, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 70240-13.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Jorge Antônio Klement, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85540-27.2008.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Radial Distribuição Ltda. Advogado: Rodrigo Ribeiro Santos, Agravado(s): Luiz Fernando Ferreira Dutra, Advogada: Alessandra Alaide Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87340-04.2008.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Café Três Corações S.A. Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Hepherson Hemilio Rocha, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140640-22.2008.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Esmerino Joaquim Ribeiro do Vale, Advogado: Paulo Roberto Santos, Agravado(s): Edna Maria Silva, Advogado: Eduardo Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 107740-95.1999.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Orlando Marques de Freitas, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e, conseqüentemente, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, por aplicação do artigo 500, "caput" e inciso III, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR e RR - 24940-33.2001.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: José Eduardo Lima Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): Manuel Patrício Carvalho, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR e RR - 1123796-46.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): Antônio Clareti Carlevaro, Advogada: Doroti Werner Bello Noya, Agravado(s) e Recorrente(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho para o julgamento do feito - pedido de complementação de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

aposentadoria" e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cerceamento de defesa", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão proferida nos embargos de declaração às fls. 524/525 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que analise os embargos de declaração às fls. 489/491, bem como os documentos às fls. 493/521, como entender de direito. Fica prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista e também do agravo de instrumento do reclamante. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Agravado(s) e Recorrente(s), Dra. Rubiana Santos Borges, bem como o pedido de retificação da autuação da referida parte para constar a sua nova denominação: ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. **Processo: RR - 107940-03.1996.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Recorrido(s): Lúcia Francisca Hinchink, Advogada: Luciana Konradt Pereira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamado do pagamento do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 139501-15.1997.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Massa Falida de Indústrias Reunidas Caneco S.A. Advogada: Heloisa Guimarães Rodrigues, Recorrido(s): Genilson Gonçalves Targuetta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 196485-59.1998.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Carlos Roberto de Paula, Advogado: Edvil Cassoni Junior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Correção monetária - Época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária das verbas rescisórias seja feita com base no índice relativo ao mês subsequente ao de seu vencimento, a contar do dia primeiro. **Processo: RR - 3197400-10.1999.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Copel Geração S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rogério Perozin, Advogada: Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "deserção do recurso ordinário - guia Darf sem autenticação", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 10700-97.2000.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Antônio Aparecido Pereira, Advogada: Aglaê Ricciardelli Terzoni, Recorrente(s): Bandag do Brasil Ltda. Advogada: Margarete Guerellus Dancona, Advogado: Flávio Sartori, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, somente quanto ao tema "conversão do rito", por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer, no presente feito, o rito ordinário. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "férias - descontos", por violação dos artigos 130, §1º e 131, IV, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento dos dias descontados das férias, exclusivamente em virtude da paralisação da empresa, conforme efetivamente comprovado nos autos, a ser apurado em liquidação de sentença. À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Justiça gratuita", por afronta ao artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder ao autor os benefícios da Justiça gratuita. À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

horas extras além da sexta diária, com reflexos em férias, acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário, descanso semanal remunerado, aviso-prévio, FGTS, mais a multa de 40%. A condenação deve ser restrita aos meses em que, comprovadamente, o autor laborava em turnos alternados (diurno e noturno), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 41840-50.2000.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Pepsi Cola Engarrafadora Ltda. e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gerson dos Santos Ferreira, Advogada: Jureva da Costa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo para que, afastada a premissa de unicidade contratual e fraude das reclamadas, prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 66640-96.2000.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Central Energética Moreno Açúcar e Álcool Ltda. Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): Ailton César Bassetti, Advogada: Catarina Luiza Rizzardo Rossi, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Descontos previdenciários - Responsabilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, determinando que seja observada, quando da efetuação dos descontos previdenciários e fiscais, a dedução da quota-parte que cabe ao reclamante, nos termos da legislação de regência. **Processo: RR - 157940-98.2000.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: João Francisco Tellechea Neto, Recorrido(s): Ivo Barbosa Silveira, Advogado: Mário Márcio de Sousa Pinto, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade arguida e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para que complemente a decisão acostada às fls. 102/103. **Processo: RR - 212700-75.2000.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paulo Henrique Xavier, Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): TRW Automotive Brasil Ltda. Advogado: Guilherme Aparecido Brassoloto, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO" e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante as horas extraordinárias excedentes da 6ª diária e reflexos, limitadas ao período em que o autor tenha comprovadamente laborado no sistema de revezamento de turnos, seja semanal, quinzenal ou mensal. **Processo: RR - 926340-34.2000.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luiz Carlos da Silva, Advogada: Denise Martins Agostini, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 453 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea do autor, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que examine os demais tópicos dos recursos ordinários do reclamante e do reclamado. **Processo: RR - 2736140-48.2000.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): Marinez da Conceição Dias Scremin, Advogada: Adriana Maria Hopfer Brito Zilli, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a reclamada da condenação as horas extraordinárias relativas ao período anterior à edição da Lei nº 9.601, de 22.01.98. **Processo: RR - 40100-05.2001.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Edson Climaco de Freitas, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Recorrido(s): Mahle MMG Ltda. Advogada: Renata de Souza Firmino, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

prestação jurisdicional e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento, para afastar a prescrição decretada pelo acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário da reclamada, que apresenta recurso específico quanto ao mérito das parcelas alcançadas pela prescrição decretada. Fica prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 67400-68.2001.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Baiana de Jornalismo S.A. Advogado: Márcio Gomes, Recorrido(s): Maria Eliacy Félix de Oliveira, Advogado: Arthur Cezar Azevêdo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA. REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS.", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 164500-59.2001.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A. Advogado: Victor de Castro Neves, Recorrido(s): Benedito Dimas da Silva, Advogado: Herbert Orofino Costa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "Litigância de má-fé - inoccorrência", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, neste particular, para expungir da condenação a multa por litigância de má-fé. **Processo: RR - 239440-41.2001.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Ceará, Advogado: Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Francisco Oscarito Ramos, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "Conselho Profissional. Estabilidade do artigo 41 da Constituição Federal", por divergência jurisprudencial, e "Conselho Profissional. Estabilidade do artigo 543, §3º, da CLT", por violação dos artigos 543, §3º, da CLT e 8º, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência, do qual o autor fica isento. **Processo: RR - 256400-38.2001.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Valdemira Batista da Silva, Advogado: Ernesto Costa Batista, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Prescrição. Diferenças salariais. Desvio de função.", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada quanto à pretensão da reclamante, determinando o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 3740-58.2002.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros no Estado do Piauí, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso, por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a legitimidade passiva do sindicato, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 4200-08.2002.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Trans Sistemas de Transportes S.A. Advogada: Maria Cristina Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): Espólio de Geraldino Eloi da Cruz, Advogada: Maria de Fátima Rosa de Lima, Recorrido(s): Companhia Industrial Santa Matilde, Advogado: Antônio Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a empresa TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A. da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 22140-19.2002.5.06.0017 da 6a.**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): Leôncio José Ribeiro Campos da Silva, Advogado: Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - repouso semanal remunerado - integração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, enriquecidos pela integração das horas extras sobre outras verbas. **Processo: RR - 65840-39.2002.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Altamir Mongelo Pereira, Advogado: Francisco Leonardo Scorza, Recorrido(s): Dana-Albarus S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Beatriz Santos Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução por meio de norma coletiva", por violação do artigo 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos, observando-se o entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 78040-32.2002.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Espólio de Fausto Quirino, Advogado: Newton Valsésia De Rosa Júnior, Recorrido(s): Crown Cork Embalagens S.A. Advogado: Pedro André Donati, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 120500-86.2002.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Darci Inácia de Melo, Advogada: Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Souza, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 453, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 135941-41.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Darci Pereira da Silva, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento de horas "in itinere" com os respectivos reflexos, equivalentes ao tempo gasto pelo Reclamante entre a portaria da Empresa e o seu efetivo local de trabalho, a serem apuradas em sede executória, mediante liquidação por artigos, na qual deverá ser fixado o tempo gasto pelo Obreiro no mencionado trajeto interno. Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: RR - 138040-34.2002.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Disport do Brasil Ltda. Advogada: Fabiana Magalhães dos Reis, Recorrido(s): Ângela Beis de Matos, Advogado: Miguel Eduardo Pereira Orci, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 173700-75.2002.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Isaías Silva, Advogada: Alessandra Du Valesse Costa Batista, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de periculosidade sobre a remuneração do reclamante. **Processo: RR - 673140-58.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospitais Associados de Pernambuco Ltda. Advogado: Rodrigo Moraes de Oliveira, Recorrido(s): Tânia Regina Leão Cruz, Advogada: Silvana Ribeiro e Fonseca Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga na análise do recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**RR - 1944140-35.2002.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Márcia Regina Cattani Doliwa, Advogado: Leandro Herleinn Muri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da complementação de aposentadoria, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a complementação de aposentadoria, considerando-se a validade da transação efetivada. **Processo: RR - 2852300-32.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Carlos José de Bortoli Filho, Advogado: Ismael Alves Freitas, Recorrido(s): Abril Comunicações S.A. (Sucessora por Incorporação da TVA Sistema de Televisão S.A.), Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista, por ofensa ao art. 14 da Lei nº 6.615/78, e, no mérito, dado provimento, para julgar procedente a reclamação trabalhista, condenando a reclamada à anotação, na CTPS do reclamante, do contrato de trabalho relativo à função de "operador de 'video tape'", bem como o pagamento das parcelas pleiteadas, nos termos do item "b" da petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei (item "e" da petição inicial). Fica invertido o ônus da sucumbência e, em razão da assistência sindical e da declaração de pobreza (fl. 09), defiro os benefícios da Justiça gratuita, bem como condeno a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o total da condenação (itens "c" e "d" da petição inicial). **Processo: RR - 4571200-05.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jodilena Alves Correia, Advogado: Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Pâmella Pizzas Ltda. Advogado: Luís Carlos Neves, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto às horas extras, por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, restabelecendo a sentença de origem (fl. 103/106), nesse particular, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras. **Processo: RR - 30040-64.2003.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): Almiro Rodrigues da Silva, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão do reclamante e, assim, extinguir o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. Invertidas as custas processuais. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis. **Processo: RR - 89040-37.2003.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): Leodacir Miranda, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. BASE DE CÁLCULO.", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo da complementação de aposentadoria com base no valor do salário, e não da remuneração. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis. **Processo: RR - 191440-75.2003.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fibrosa S.A. - Embalagens, Advogado: Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Recorrido(s): Vanildo Dourado Ribeiro, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade. base de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

cálculo" e "desconto legal. imposto de renda", por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 32 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 368, II, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a r. sentença. Invertido o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais, das quais fica isento o reclamante. **Processo: RR - 1028996-53.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mário Vieira, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Prescrição. Parcela de trato sucessivo. Previsão em preceito de lei.", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pela egrégia Corte Regional quanto à pretensão do reclamante, determinando a remessa dos autos ao egrégio Tribunal Regional para que prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 1059216-34.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Valira Hervano Pereira, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Recorrido(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade arguida, determinando, conseqüentemente, o retorno dos autos à Corte Regional para que complemente a decisão dos embargos de declaração, manifestando-se, desta feita, acerca dos efeitos da Lei nº 6.321/76 para os contratos firmados anteriormente à sua edição, bem assim informe a data de inscrição do reclamado no PAT. **Processo: RR - 1531140-72.2003.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Akzo Nobel Ltda. Advogado: Zeno Simm, Advogada: Sandra Gomes da Silva, Recorrido(s): Raimundo Galdino Medeiros, Advogada: Rosane Loyola Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 8174500-41.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luíza Tiego Meguro, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 22 da Lei nº 8.906/94, e dar-lhe provimento, para condenar o reclamado a pagar à reclamante as diferenças de honorários de sucumbência, a partir do advento da referida lei, de 04/07/94, como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 8491300-17.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luiz Carlos Krammer, Recorrido(s): José Pedro Granero, Advogado: Luiz Antônio Romani, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "prescrição - adesão ao plano de apoio à demissão voluntária - manutenção do plano de assistência médica suplementar", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total da pretensão formulada na petição inicial. Custas em reversão, pelo reclamante, das quais fica isento, tendo em vista a concessão dos benefícios da Justiça gratuita, conforme se verifica à fl. 170. **Processo: RR - 8498000-09.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Circe dos Santos, Advogado: Cristiano Peruzzo, Recorrido(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, reformar o v. acórdão regional e condenar o reclamado ao pagamento da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS realizados durante todo o período trabalhado e das demais parcelas rescisórias requeridas na petição inicial, decorrentes da dispensa sem justa causa. **Processo: RR - 9512300-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**56.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Rosângela Geyger, Recorrido(s): Erondina Viegas e Outros, Advogado: Luiz Antônio Romani, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "abono previsto em norma coletiva - extensão do pagamento aos aposentados e pensionistas", e, no mérito dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação. Fica invertido o ônus da sucumbência, mantendo-se a concessão dos benefícios da Justiça gratuita. Prejudicado o exame das demais matérias do apelo. **Processo: RR - 9667300-49.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Rejane Valdenira Barcelos de Barcelos, Advogado: Odilon Pilotti Martins, Decisão: à unanimidade, deixar de analisar a nulidade por negativa de prestação jurisdicional, em razão da aplicação do artigo 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "recurso ordinário - guia DARF - preenchimento", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção do recurso ordinário interposto pelo reclamado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 9675400-74.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Itaú S.A, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Jorge Soares Ribeiro da Silva, Advogado: Reynaldo Luiz Marinho Cardoso, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por violação do artigo 2º do Decreto-Lei nº 75/66, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o cômputo da correção monetária observe os exatos termos definidos pela Súmula nº 381 desta Corte. **Processo: RR - 9723400-24.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Killing S.A. Tintas e Solventes, Advogado: Gustavo Juchem, Recorrido(s): Olivenir de Souza Machado, Advogado: Nelson da Silva Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "recurso ordinário - guia DARF - preenchimento", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 139500-43.2004.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cleone Heringer, Advogado: Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): Márcia Maria Entringer Vallejo, Advogado: Neudson José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 146900-25.2004.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Alexandre Augusto de Camargo, Recorrido(s): Ivone N. G. Advogada: Júlia Araujo Miura, Recorrido(s): Chefaly Consultoria Empresarial e Serviços S/C Ltda. Advogada: Glaucia Cristina Calça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4740-71.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Guido Martin, Recorrido(s): Edina Barbosa, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à natureza jurídica da participação nos lucros e resultados prevista em norma coletiva, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória da parcela, excluir da condenação os reflexos deferidos, bem como o pagamento da referida verba a partir de maio/2000, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 29900-15.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cristiano Verissimo, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Recorrido(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza, Higiene e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Manutenção dos Portos Terminais Privados e Retroporto em Geral do Estado do Paraná, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas da forma de execução, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 87 da SBDI-1 do TST, e do abatimento das horas extras restrito ao mês de competência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, declarar que a APPA se submete à execução direta e determinar que a compensação das horas extras seja efetuada mês a mês, e não de forma global. **Processo: RR - 184040-12.2005.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Artur Leite de Almeida Filho, Advogado: Edna Luiza Zambon de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à indenização por danos morais, por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, restabelecer a sentença de primeiro grau. Prejudicada a análise dos demais temas contidos no recurso de revista. **Processo: RR - 222600-68.2005.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Recorrido(s): Cortex Indústria e Comércio de Tintas Ltda. Advogado: Adriano Lueth Bessa, Recorrido(s): Danilo Anselmi Ramazzina, Advogada: Maria Célia de Araújo Furquim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a carga da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante. **Processo: RR - 1401400-14.2005.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Elaine de Fátima Pinto Marconcin, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Cláudia Susana Hanel, Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): Monica Cristina Solyom, Advogado: Pedro Carlos Palma, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora ter conhecido do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a verba honorária. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Fabrício Trindade de Sousa. **Processo: RR - 34085-13.2006.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Helena Ruzzene Francolin, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido da Exma. Relatora tendo em vista que a matéria pende de IUJ perante o Pleno do TST. **Processo: RR - 57440-69.2006.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Alexandre Alves Pereira e Outro, Advogado: Helbert Maciel, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Isabela Rabelo Falcão Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 120 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar inexistente o recurso ordinário da Reclamada, por apócrifo. **Processo: RR - 65840-90.2006.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Anisio Alves dos Santos, Advogado: André Luiz Moreira, Recorrido(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, I, "a", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença no aspecto. **Processo: RR - 72500-53.2006.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Brejo Santo, Advogada: Marta Otoni M.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Rodrigues, Recorrido(s): Aline Cruz Macêdo, Advogado: Karinne de Norões Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação o pagamento do 13º salário de todo o período laboral e os honorários advocatícios. **Processo: RR - 83400-68.2006.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Nutrella Alimentos S.A. Advogado: Marcelo Marins, Recorrido(s): Jairo Antonio Sala Sturza, Advogada: Maria da Conceição Carvalho de Oliveira Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 105040-38.2006.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - Daep, Advogado: Luiz Marcos Bonini, Recorrido(s): Dorival Gonçalves Gimenes, Advogado: Mahatma Ghandi Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a presente reclamatória. Custas processuais, em reversão, pelo Reclamante, das quais fica isento de pagar, pois beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 142700-53.2006.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): D & J Eventos e Promoções Ltda. Advogado: Luís Fernando Luchi, Recorrente(s): Kellyn Janaina Romão, Advogado: Eduardo Carlin Kilian, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrido(s): Condomínio Costão do Santinho, Advogado: Aroldo Joaquim Camillo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada D&J Eventos e Promoções apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 351 da SBDI-1 do TST, e à multa do art. 467 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação as multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT; II - conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante apenas quanto ao intervalo para descanso da mulher, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, deferir à Reclamante o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, com reflexos. **Processo: RR - 157400-85.2006.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Marli Mella Scopel, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc) , Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto aos efeitos da quitação do contrato de trabalho decorrente de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, afastada a validade da transação extrajudicial com efeito de quitação total do contrato de trabalho, prossiga no exame dos recurso ordinário do Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 173500-58.2006.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): João Batista Fraga, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wellington Lopes Terrão, Advogado: Helena Sirimarcos Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea - Extinção do Contrato de Trabalho", por violação do art. 7º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente a reclamatória, condenando-se a Reclamada a pagar ao Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, multa de 40% do FGTS. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas pelo valor arbitrado à condenação, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: RR - 177300-80.2006.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de São Gonçalo, Procurador: Renata B. C. Bruno, Recorrido(s): Elton Oliveira Bento, Advogado: Bruno Azevedo Farias, Recorrido(s): Unilix do Brasil Ltda. Advogado: Wagner da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 194400-32.2006.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ivan Antonio Taglian, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Advogada: Evelise Hadlich, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção arguida em contrarrazões e conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos da quitação do contrato de trabalho decorrente de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando, no particular, o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a validade da transação extrajudicial com efeito de quitação total do contrato de trabalho, prossiga no exame da causa, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema da assistência judiciária gratuita, diante da concessão, no presente recurso, dos benefícios da justiça gratuita, a partir do recurso de revista, com consequente isenção do Autor do pagamento das eventuais despesas processuais. **Processo: RR - 215800-66.2006.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Thyego Angelo Monteiro Paz, Advogado: Rinaldo Oliveira Cardoso, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Qualita's Tecnologia e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devido pela reclamada, no percentual de 20% (vinte por cento), e, pelo reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 1526340-84.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Míriam Pérsia de Souza, Recorrido(s): Giseli Ribeiro de Lima, Advogada: Andréa Linhares Reinhardt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico da multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a obrigação de pagamento da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 32400-91.2007.5.18.0003 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 32440-73.2007.5.18.0003, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Marina de Sousa Nascimento Emos, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Recorrido(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Murilo Amado Cardoso Maciel, Advogado: Flávio Ferreira Passos, Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema da natureza do intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar a Reclamada ao pagamento dos reflexos do intervalo intrajornada sobre as demais verbas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 51000-84.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Associação Educadora São Carlos - AESC - Hospital Mãe de Deus, Advogada: Maria Consuelo Ciarlini, Recorrido(s): Elaine Souza Alarcon, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Relatora. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis. **Processo: RR - 66800-43.2007.5.17.0009 da**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Frederico Guilherme P. V. Geiss, Recorrente(s): Consórcio Camargo Corrêa/Mendes Júnior/Estacon, Advogado: Rodrigo Silva Mello, Recorrido(s): Valdeci Moheng, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): Terraplanagem Indústria e Comércio Carneiro Prata Ltda. , Decisão: por unanimidade: I - conhecer da revista da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero - (3ª Reclamada) quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de origem, afastar a responsabilidade subsidiária da 3ª Reclamada, restando prejudicado o exame do tema referente aos honorários advocatícios; II - conhecer da revista do Consórcio Camargo Corrêa/Mendes Junior/Estacon (2º Reclamado) apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 e à Orientação Jurisprudencial 305 da SBDI-1, todas do TST, para, reformando, no aspecto, o acórdão regional, excluir da condenação os referidos honorários. **Processo: RR - 73100-75.2007.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 73140-57.2007.5.15.0009, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Vinícius Camata Candello, Recorrido(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Cintia Byczkowski, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogada: Laisa da Silva Arruda, Recorrido(s): Giane Aparecida dos Santos e Outros, Advogada: Renata Tavares Goffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a averbação, pelo INSS, do tempo de serviço reconhecido judicialmente. **Processo: RR - 148240-72.2007.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Luciney Ricardo da Silva, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: Por unanimidade conhecer do recurso de revista, com amparo no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de reconhecimento do vínculo de emprego diretamente entre o reclamante e a segunda reclamada - Telemar Norte Leste S.A - e de pagamento de diferenças decorrentes da equiparação salarial e seus reflexos. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: RR - 157900-27.2007.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): Gibran José Sestren, Advogado: Jairo Sidney da Cunha, Recorrido(s): Mundi Editora Ltda. e Outro, Advogado: Márcio Luiz Pickler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 281900-15.2007.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carpelo S.A. Advogado: Júlio Fernando Webber, Recorrido(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: João Soares Junior, Recorrido(s): Élcio Brum dos Santos, Advogado: Fábio Flores Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e aos honorários advocatícios por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo e para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 744340-40.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Luciana Rebello da Costa Cordeiro, Advogado: Júlio César Farias Poli, Recorrido(s): Grg Comércio de Roupas Ltda. Advogado: Eneida de Cássia Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do art. 10, II, "b", do





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ADCT e por contrariedade à Súmula 244, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Reclamante os salários e consectários do período da estabilidade provisória da gestante. **Processo: RR - 2553800-18.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): KSE Comercial e Serviços Ltda. - ME, Advogado: Ângelo Giovanni Leoni, Recorrido(s): Aparecida Paulina da Silva Guimarães, Advogado: Libiamar de Souza, Recorrido(s): Divesa Automóveis Ltda. Advogado: Roger Pensutti Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1400-60.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Center II Perfumaria Ltda. Advogado: Lúcio José do Paço Borges, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Deborah Simonetti, Recorrido(s): Neuza da Silva Pires, Advogada: Maria Rita F. de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico atinente às contribuições previdenciárias, por violação do art. 43, § 1º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, afastar a determinação de recolhimento previdenciário sobre o total acordado. **Processo: RR - 10100-81.2008.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Oscar Francisco dos Santos Neto, Advogado: Enéas Jeferson Melnisk, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 46400-37.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 46440-19.2008.5.04.0202, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrido(s): Celso Luiz Frainer, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 60700-51.2008.5.21.0001 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 60740-33.2008.5.21.0001, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Anete Brito de Figueirêdo, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogado: Lucinaldo de Oliveira, Recorrido(s): Jairo Fernandes Mesquita, Advogado: Alan José Couto de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e não-provimento do Recurso de Revista. **Processo: RR - 101100-10.2008.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Ana Maria de Paiva, Recorrido(s): Eudecleide Praça, Advogado: Carlos Roberto de Medeiros, Recorrido(s): Elivest Confecções Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 82540-44.1997.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Torque Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Rogério Romanin, Agravado(s): Sérgio Aparecido Cauduro, Advogado: Joubert Natal Turolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 128440-06.1999.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Moisés Vogt, Agravado(s): Dijair José de Paula Pereira, Advogado: Paulo César Santos Machado, Agravado(s): Michelin Buffet Ltda. Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 192740-36.1999.5.02.0067 da 2a. Região**, corre junto com A-AIRR - 192742-06.1999.5.02.0067, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Sivel Administração, Planejamento e Corretagens Ltda. Advogada: Cátia Corrêa Miranda Moschin, Agravado(s): Aparecido Marques de Oliveira, Advogada: Regina Célia Carneiro Cardoso Teixeira, Agravado(s): Condomínio Edifício Mirante do Pacaembu, Advogado: Luiz Fernando Paes de B. Filho, Agravado(s): Condomínio Edifício Alassio, Agravado(s): Condomínio Edifício Mombucaba, Agravado(s): Condomínio Edifício Pinati, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 192742-06.1999.5.02.0067 da 2a. Região**, corre junto com A-AIRR - 192740-36.1999.5.02.0067, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Condomínio Edifício Alassio, Advogada: Cátia Corrêa Miranda Moschin, Agravado(s): Aparecido Marques de Oliveira, Advogada: Regina Célia Carneiro Cardoso Teixeira, Agravado(s): Condomínio Edifício Mirante do Pacaembu, Agravado(s): Condomínio Edifício Pinati, Agravado(s): Condomínio Edifício Mombucaba, Agravado(s): Sivel Administração, Planejamento e Corretagens Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 72640-12.2000.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rose Maria Madalena Leffel, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 83940-04.2000.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Spal - Indústria Brasileira de Bebidas S.A. Advogada: Mary Ângela Benites das Neves, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): Denis Amaro, Advogado: Alexandre Del Buoni Serrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 112040-75.2000.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Francisco Alberto da Silva e Outro, Advogada: Marisley Pereira Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 1240-36.2001.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Deijair de Souza Padilha, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Sandra Regina Pompeo, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Saint-Clair Mora Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 13440-35.2001.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Colégio São Judas Tadeu S/C Ltda. Advogado: Luiz Manoel Garcia Simões, Agravado(s): Antônia Lopes Viegas, Advogado: Fernando Pires Abrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 56540-30.2001.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José de Oliveira, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): Case - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda. Advogada: Lana Carla Souza Lopes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 138/140, analisar o agravo de instrumento do reclamante. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: A-AIRR - 101540-73.2001.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Isolina Terezinha dos Santos Figueiredo, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Augusto Sérgio do Desterro Santos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Soraima Simões Neri Leal, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 228540-20.2001.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Habitação de Londrina - COHAB, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Paulo Wagner Castanho, Advogado: Moyses Cardeal da Costa, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 269040-12.2001.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fábrica de Grampos Aço Ltda. Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Agravado(s): Maurício Donizete Torres, Advogado: Antenor Fernandes de Sant'Ana, Agravado(s): Ação Cooperativa dos Trabalhadores Multiprofissionais de Atibaia - Cooper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 7640-81.2002.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Aparecida Stein Neves, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: João Bosco Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 50540-67.2002.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Cleber Rodrigo da Silva Ramires, Advogada: Mara Maria Ballatore Holland Lins, Agravado(s): Araújo & Delmondes - ME (Pantanal Service), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 107840-83.2002.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Flávio de Lucas, Advogado: Dorival Parmegiani, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Adhemar Ferreira de Carvalho Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 155840-42.2002.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Murilo Sérgio Rosa, Advogado: Eduardo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 184640-26.2002.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares no Estado de Goiás - Mundcoop, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): José Morais de Oliveira, Advogado: João Negrão de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 4231500-95.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ricardo Reusch, Advogado: Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): Mynarski e Associados Ltda. e Outro, Advogada: Sílvia Figueiredo Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 18740-12.2003.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Geraldo Luiz Liberato, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 48540-19.2003.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal - Unafisco Sindical, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Advogado: Carolina Neddermeyer, Agravado(s): Gilnéia Giraldes Marinho, Advogada: Ana Paula Machado Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor da reclamante. **Processo: A-AIRR - 57840-45.2003.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carlos Anselmo Parada, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 70240-90.2003.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Braslav - Lavanderia e Passadoria Industrial Ltda. Advogada: Alessandra Tereza Pagi Chaves, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Andréa Simone de Castro Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 120740-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**20.2003.5.08.0006 da 8a. Região**, corre junto com A-AIRR - 120741-05.2003.5.08.0006, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Luiz Estanislau Pinheiro Lobão, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 120741-05.2003.5.08.0006 da 8a. Região**, corre junto com A-AIRR - 120740-20.2003.5.08.0006, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Igor Vasconcelos Saldanha, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Luiz Estanislau Pinheiro Lobão, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 8792000-71.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Rafael Descalzo, Advogado: Pedro Olívio Noce, Agravado(s): Sankyu S.A. Advogado: Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 9227400-53.2003.5.21.0900 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bemge S.A. Advogada: Larissa dos Santos Dantas, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio Grande do Norte, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1273176-55.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Leonor Lezi Centeno Meirelles, Advogado: Cristiano Peruzzo, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-ED-AIRR - 57040-98.2005.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Air Liquide Brasil Ltda. Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): José Raimundo de Oliveira do Nascimento, Advogado: José Aparecido de Oliveira, Agravado(s): Criogen Criogenia Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 89940-79.2006.5.05.0008 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 89941-64.2006.5.05.0008, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria de Lourdes St'Anna de Oliveira, Advogado: Vladimir Dória Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Luciana de Andrade Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 111440-90.2007.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Distribuidora Zago Ltda, Advogado: Sandro Marcelo Rafael Abud, Agravado(s): Manoel Gonçalves da Silva, Advogada: Márcia Maria Vasconcelos Angelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 43840-13.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Emerson Flauzino Inocêncio, Advogado: Tamy Henrique Reis Gomes, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Deophanes Araújo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AC - 2134646-73.2009.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Autor(a): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL e Outras, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Réu: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AG-AIRR - 128940-17.2001.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sandra Maria das Gracas Corcini Corrêa, Advogado: Marcos Tulio Corcini Correa, Agravado(s): Refricentro Refrigeração em Veículos Ltda. Advogada: Kariny Oliveira Loures, Agravado(s): João André Hermann, Advogado: João Cláudio Alvim de Bustamante Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AG-AIRR - 153440-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**46.2006.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Polyenka Ltda. Advogada: Camila Gattozzi Henriques Alves, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Osvanildo Roque da Costa, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo regimental, por irregularidade de representação processual. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AG-AIRR - 65340-55.2007.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Wireless Desenvolvimento de Sistemas Informatizados Ltda. Advogado: Samuel Ferreira dos Passos, Agravado(s): Olivar Sanfins Junior, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.676,50 (mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: ED-RR - 221900-25.1988.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): Hélio Gomes dos Santos, Advogado: Narciso Francisco Torres, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20700-08.1999.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: José Milton Alves, Advogado: Francisco Antonio deCamargo Rodrigues de Souza, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Castell - Companhia Agrícola Stella, Advogado: Luís Henrique Pieruchi, Embargado(a): Case - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda. Advogado: José Ricardo Pelissari, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para acrescer fundamentos ao acórdão prolatado às fls. 753/759, no sentido de que a prescrição bial deve ser contada a partir da rescisão do contrato de trabalho (segundo pacto), e, ainda, em observância ao entendimento do Supremo Tribunal Federal, condenar a reclamada nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 361 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: ED-AIRR - 192741-21.1999.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Condomínio Edifício Mirante do Pacaembu, Advogado: Luiz Fernando Paes de B. Filho, Embargado(a): Aparecido Marques de Oliveira, Advogada: Regina Célia Carneiro Cardoso Teixeira, Embargado(a): Sivel Administração, Planejamento e Corretagens Ltda. , Embargado(a): Condomínio Edifício Mombucaba, Embargado(a): Condomínio Edifício Alassio, Embargado(a): Condomínio Edifício Pinati, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 134200-84.2000.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Belmiro Assis da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-A-AIRR - 77640-25.2001.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Celita Alexandre, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Embargado(a): Tractebel Energia S.A. Advogada: Edinéia Cristiani Pedrotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante. **Processo: ED-AIRR - 9101640-22.2001.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Advogado: VITORINO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Adriano Martins de Sousa, Embargado(a): Ranfel Comércio de Confecções Ltda. Advogada: Miriam Cipriani Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 900-30.2002.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Osório Adriano Filho (Fazenda Mundango), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Embargado(a): José Félix dos Santos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Divino Donizetti Pereira, Advogado: Elifas José Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 37500-73.2002.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Mário do Carmo Silva, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Mosaic Fertilizantes do Brasil S.A. Advogada: Renata Ilza Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Reclamante, ora Embargante, para, sanando a omissão, acrescer à fundamentação do julgado embargado os reflexos pleiteados. **Processo: ED-AIRR - 63200-57.2002.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Giselle Esteves Fleury, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Célio Dias Santos, Advogado: Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 111200-12.2002.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Sociedade Educacional Uberabense, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Fabio Dutra Cabral, Embargado(a): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Sinpro, Advogado: Otávio Moura Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 122900-41.2002.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fiat Automóveis S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Luiz Gonzaga da Silva, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: ED-RR - 145400-78.2002.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Izilda Aparecida Araujo Pomelli, Advogado: Rubens Garcia Filho, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Atento Brasil S. A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 235640-26.2002.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Metagal Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): Silvano Pereira da Silva, Advogado: João Amâncio de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3603100-23.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Simone Aparecida Guerretta, Advogado: Vlademir de Freitas, Embargado(a): Mclane do Brasil Ltda. Advogado: José Carlos Wahle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 4963940-06.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Luiz Henrique Mathias, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 70240-73.2003.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Glaxosmithkline Brasil Ltda. Advogado: Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Embargado(a): Orlando Lana Rocha, Advogado: José Mendes dos Santos, Embargado(a): Massa Falida do Laboratório Enila Indústria e Comércio de Produtos Químicos e Farmacêuticos S.A. , Advogado: Márcio D'Icarahy Câmara Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 290940-80.2003.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Carlos Francisco Hawthorne, Advogado: Luís Fernando Rezk de Ângelo, Embargado(a): Banco Mercantil de São Paulo S.A. e Outro, Advogado: Cláudio de Assis Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1029506-82.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Sila Mota Holzschuh, Advogada: Michele de Andrade Torrano, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Eletrosul, Advogada: Cinara Raquel Roso, Embargado(a): Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - Elos, Advogado: Mauro Viegas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1030066-78.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Espólio de Luiz Fernando Coelho Gomes, Advogada: Daniella Laface Berkowitz, Embargado(a): S.A. "O Estado de São Paulo" e Outro, Advogado: Edno Bento Martins, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1037156-83.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Taugo Omar de Mattos Costa, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Igor Citeli Fajardo Castro, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Ângela Maria Alves Cardona, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-AIRR - 8100700-07.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco Banerj S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Carlos Roberto Ribeiro Alves, Advogada: Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Decisão: à unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, para, conferindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 8335100-79.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Embargado(a): Bernardete Tieppo Pompermayer, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Alzir Cogorni, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-ED-AIRR - 8694600-03.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Jaçanã Machado, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Banrisul Serviços Ltda. Advogado: Paulo Serra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor corrigido da causa. **Processo: ED-AIRR - 8696900-89.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Airton Cordeiro Forjaz, Embargado(a): Irineu Genesco Resende, Advogado: José Vieira da Silva Duque Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 9031200-31.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Aloisio Marques da Silva Neto, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogada: Marjorie Diniz Nogueira, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 9790400-41.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Edson Rodrigues Sapata, Advogada: Eryka Farias De Negri, Advogada: Neilane de Souza Marques, Embargado(a): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogada: Gislaine Maria Marengo da Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20785-83.2004.5.05.0161 da 5a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1290740-54.2004.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: S.A.U. - Saneamento Ambiental Urbano Ltda. Advogado: Diego Vega Possebon da Silva, Embargado(a): Rafael Motta de Oliveira, Advogado: Antonio Carlos de Oliveira, Embargado(a): Ambiental Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 61640-73.2005.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Josineide Souza Paes, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. , Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 151400-98.2005.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Embargado(a): Maria do Socorro dos Santos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-RR - 156700-29.2005.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Viação Serrana Ltda. Advogada: Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Embargado(a): Genadir Martins, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 161040-43.2005.5.15.0011 da 15a. Região**, corre junto com RR - 161000-61.2005.5.15.0011, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Silmara de Souza, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Embargado(a): Sucoétrico Cutrale Ltda. Advogado: José Roberto Affonso, Embargado(a): Ademar Teizo Watanabe, Advogado: Luiz Lotfallah, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 42140-47.2006.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Valdir Polidoro, Advogado: Irio José da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 99040-79.2006.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Aparecido Dias Evangelista, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Alexandre Raphael Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 108240-88.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): José Aparecido de Assis, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Embargado(a): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Asdrubal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 120500-83.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Rúbia Cristina Cassiano Veiga, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral - Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 133000-43.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Juíza





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Olga Marí De Marco, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): José Ostácio Barbosa dos Santos, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Embargado(a): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. **Processo: ED-AIRR - 154840-93.2006.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Caetano Souza Gomes, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 172500-78.2006.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Embargado(a): Francisco das Chagas Vicente da Silva Ferreira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-AIRR - 526440-26.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Renato Paes Manso Júnior, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Embargado(a): Paulo Marcos Valério, Advogado: João Inácio Batista Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Reclamado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório. **Processo: ED-AIRR - 13140-49.2007.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Mário Jorge Fernandes Gonçalves e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Embargado(a): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20640-22.2007.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação José Augusto, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): Ivanilson Miranda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 41340-07.2007.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Carlos Alberto Machado Chaves, Advogado: Oswaldo Oliveira de Freitas, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Embargado(a): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 151140-13.2007.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Unitri, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): Marco Antônio Eustáquio Costa, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 174700-55.2007.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Lucyana Pereira de Lima, Embargado(a): Fernando Wilson Sousa Conceição, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: ED-AIRR - 14940-23.2008.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Paulo Henrique de Souza Motti, Advogado: Rogério Halley Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face do seu caráter manifestamente protelatório. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi compôs o quorum no julgamento dos processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Maria Doralice Novaes. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e cinquenta e oito minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**  
no exercício da Presidência da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma